

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

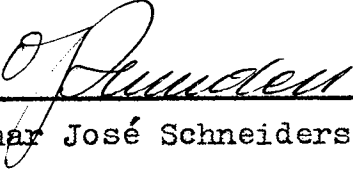
LEI Nº 122/93

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC DE 1994 A 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

- Art. 1º - O Orçamento Plurianual da arrecadação da receita do município para o triênio de 1994 a 1996, discriminado em quadro anexo a esta lei, fica aprovado em CR\$ 499.500.000.000,00 (quatrocentos e noventa e nove bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), e será arrecadado de conformidade com a legislação em vigor.
- Art. 2º - A despesa de capital, no período do triênio 1994 a 1996 estimado em CR\$ 139.360.500.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, trezentos e sessenta milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) e será realizada de conformidade com a Lei 4.320 e demais Legislação vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de novembro de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal